



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 459/87

CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Igaratinga, aprovou, e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a subvencionar, durante o exercício de 1.988, as seguintes Entidades pelos respectivos valores:

1- Programa Nacional de Alimentação Escolar- PEAE	CZ\$ 40.000,00
2- Hospital Nossa Senhora da Conceição.....	CZ\$ 20.000,00
3- Sociedade de São Vicente de Paula.....	CZ\$ 10.000,00
4- Creche " José Ataíde de Almeida.....	CZ\$400.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias incluídas no orçamento para 1.988.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1.988.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 05 de setembro de 1.987

Helena José de Almeida
Helena José de Almeida

Prefeito Municipal

Luzia M^a Oliveira Portilho

Secretária